



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 76

Segunda - feira, 25 de Maio de 1992

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº. 130/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional das Finanças.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO

Portaria nº. 131/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

Portaria nº. 132/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

Portaria nº. 133/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria nº. 128/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho Normativo nº. 14/92:

Define o regime de prestação de provas pelos jovens agricultores ao abrigo do nº. 6 do artigo 14º, do Decreto-Lei nº. 81/91.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº. 130 /92

Para proceder, durante o ano de 1992 ao pagamento de despesas incluída na Secretaria Regional das Finanças (10) torna-se necessário proceder à transferência da importância de 40.459.000\$00 (Quarenta milhões quatrocentos cinquenta e nove mil escudos) das rubricas constante do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças o seguinte:

1º Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 40.459.000\$00 (Quarenta milhões quatrocentos cinquenta e nove mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2º Esta portaria entra em vigor no dia 07 de Maio de 1992.

Assinada em 07 de Maio de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José
Paulo Baptista Fontes

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES	
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL				
50	02	08	08			10-SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS			
			08.02			Investimentos do Plano			
			08.02.05			Investimentos Municipais			
					Câmara Municipal do Porto Santo				
					Transferências de capital				
					Administrações publicas				
		10	08		E	8.05.0	Administração local - Regiões autónomas		20 000
				F	8.05.0	Infraestruturas diversas	8 000		
				G	8.05.0	Infra-estruturas em loteamentos Municipais	12 000		
				08			Urbanização em núcleos populacionais sem infra-estruturas		
				08.02			Câmara Municipal de Santana		
				08.02.05			Transferências de capital		
	12	08		D	8.05.0	Administrações publicas			
							Administração local - Regiões autónomas		
							Construção C.M. de ligação a E.R. 101 e o Sítio Pico		5 000
					E	8.05.0	Guindaste - Faial		
							Construção da E.M. entre o C.M. das Queimadas e o Sítio do	5 000	
							Pinheiro - Santana		
			08			Câmara Municipal de São Vicente			
			08.02			Transferências de capital			
			08.02.05			Administrações publicas			
				E	8.05.0	Administração local - Regiões autónomas		2 689	
				F	8.05.0	Arruamento ER 104 Poiso em 520 Fajã do Amo-São Vicente			
						Construção e Pavimentação EM entre Laranjal e ER 104 Feiteira São Vicente	15 459		
				G	8.05.0	Construção do Pavimento EM entre ER 101 Serrão S. Cristóvão ER 101 Moinhos-Boaventura		12 770	
TOTAL							40 459	40 459	

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS,
E DO TURISMO,
CULTURA E EMIGRAÇÃO**

Portaria nº. 131 /92

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, durante o ano de 1992, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 15 700 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04.FEV., autorizar o seguinte:

1º. Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 15 700 000\$00 (quinze milhões e setecentos mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º. Esta Portaria entra em vigor em 12 de Maio de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração.

Assinada em 12 de Maio de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO, João Carlos Nunes Abreu

L. ORGÂNICA			CLASS.	CLASS.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)
CAP.	DIV.	S/D.	ECONÓMICA	FUNC.			
01	01	00	01		06 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO		
			01.01.		GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇOS DE APOIO		
					Gabinete do Secretário Regional		
			01.01.		Despesas com o pessoal		
				01 8.08.0	Remunerações certas e permanentes		1 000
			01.03.		Pessoal dos quadros		
				04 8.08.0	Segurança Social	1 000	
	03	00			Contribuições para a Segurança Social		
			01.		Centro das Comunidades Madeirenses		
			01.01.		Despesas com o pessoal		
				01 8.08.0	Remunerações certas e permanentes		500
			01.03.		Pessoal dos quadros		
				04 8.08.0	Segurança Social		
03	00	00			Contribuições para a Segurança Social	500	
					DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
			01.		Despesas com o pessoal		
			01.01.		Remunerações certas e permanentes		
				01 7.01.0	Pessoal dos quadros		12 200
				02 7.01.0	Pessoal além dos quadros	7 000	
				06 7.01.0	Pessoal em qualquer outra situação	200	
			01.03.		Segurança Social		
				04 7.01.0	Contribuições para a Segurança Social	5000	
			02.		Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.01.		Bens duradouros		
				04 7.01.0	Material de cultura		1000
				05 7.01.0	Outros bens duradouros		1000
			02.02.		Bens não duradouros		
				08 7.01.0	Outros bens não duradouros	1000	
			02.03.		Aquisição de serviços		
				01 7.01.0	Encargos das instalações	1000	
TOTAL						15 700	15 700

Portaria nº. 132/92

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, durante o ano de 1992, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 602 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04.FEV, autorizar o seguinte:

1º. Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 602 000\$00 (seiscentos e dois mil escudos), de

acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º. Esta Portaria entra em vigor em 12 de Maio de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração.

Assinada em 12 de Maio de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO, João Carlos Nunes Abreu

L. ORGÂNICA			CLASS.	CLASS.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)
CAP.	DIV.	S/D.	ECONÓMICA	FUNC.			
50	25	OO	04. 04.O2.	01	7.01.0	06 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO	602
						INVESTIMENTOS DO PLANO	
	Casas típicas de Santana e moínhos do Porto Santo						
	Transferências correntes						
	Administrações privadas						
26	OO	02. 02.O3.	07	7.01.0	Instituições particulares	600	
					Europália/92		
					Aquisição de bens e serviços correntes		
				10	7.01.0	Aquisição de serviços	2
						Transportes	
TOTAL						602	602

Portaria nº. 133 /92

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, durante o ano de 1992, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 2 000 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04.FEV, autorizar o seguinte:

1º. Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 2 000 000\$00 (dois milhões de escudos), de

acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º. Esta Portaria entra em vigor em 20 de Maio de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração.

Assinada em 20 de Maio de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO, João Carlos Nunes Abreu

CL.ORGÂNICA			CLASS.	CLASS.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)	
CAP.	DIV.	S/D.	ECONÓMICA	FUNC.				
02	OO	OO	01 01.O1.			06 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO	2 000	
						DIRECÇÃO REGIONAL DO TURISMO		
						Despesas com o pessoal		
						Remunerações certas e permanentes		
						Pessoal contratado a prazo		1 550
						Pessoal em regime de tarefa ou de avença		315
						Pessoal aguardando aposentação		1 000
Pessoal em qualquer outra situação	1 000							
			07	8.08.0	Gratificações	135		
TOTAL						2 000	2 000	

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria nº. 128/92

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço e inscrição de rubricas do orçamento para 1992, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 29.045.000\$00 (VINTE E NOVE MILHÕES E QUARENTA E CINCO MIL ESCUDOS) a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo bastante para ocorrer àquela carência;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº.46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1ª.- Proceder às transferências, reforços e inscrição de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 29.045.000\$00 (VINTE E NOVE MILHÕES E QUARENTA E CINCO MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2ª.- Esta Portaria entra em vigor aos 20 de Abril de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 20 de Abril de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	01	02	01			09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA INVESTIMENTOS DO PLANO ORIENTAÇÃO, FOMENTO E MELHORIA DAS PRODUÇÕES VEGETAL E ANIMAL Planos de desenvolvimento da agricultura (Viticultura, Floricultura e Horticultura) - DRA-S21 DESPESAS COM O PESSOAL Abonos variáveis ou eventuais Horas extraordinárias Ajudas de custo Outros abonos em numerário ou espécie	1 400 2 000	2 000
			02	02	8.02.1			
				04	8.02.1			
				05	8.02.1			
			02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			01			Bens duradouros		
				04	8.02.1	Material de cultura	1 500	
				02		Bens não duradouros		
				02	8.02.1	Combustíveis e lubrificantes	1 000	
				07	8.02.1	Material de transporte - peças	1 200	
				08	8.02.1	Outros bens não duradouros	4 000	
			03			Aquisição de serviços		
				01	8.02.1	Encargos das instalações	1 500	
				02	8.02.1	Conservação de bens	2 500	
				10	8.02.1	Outros serviços	400	
			05			SUBSÍDIOS		
			01			Sociedades ou quase sociedades não financeiras		
				02	8.02.1	Empresas privadas		500
				04		Famílias		
				01	8.02.1	Empresas individuais		2 000
			07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			01			Investimentos		
				04	8.02.1	Construções diversas		5 000
				07	8.02.1	Material de informática	4 000	
				08	8.02.1	Maquinaria e equipamento	6 000	
		03				Plano de repovoamento florestal e correcção torrencial-DRA-S21		
			07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			01			Investimentos		
				07	8.02.1	Material de informática	1 500	
				08	8.02.1	Maquinaria e equipamento		1 500
		12	01			Sanidade vegetal - DRA S21		
			02			DESPESAS COM O PESSOAL		
				02		Abonos variáveis ou eventuais		
				04	8.02.1	Ajudas de custo		1 400
			02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
				02		Bens não duradouros		
				01	8.02.1	Matérias-primas e subsidiárias		13 000
				07	8.02.1	Material de transporte - peças		400
			03			Aquisição de serviços		
				02	8.02.1	Conservação de bens	700	
				07	8.02.1	Transporte		700
			05			SUBSÍDIOS		
			01			Sociedades ou quase sociedades não financeiras		
				02	8.02.1	Empresas privadas		105
				04		Famílias		
				01	8.02.1	Empresas individuais	245	
			07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
				01		Investimentos		
				08	8.02.1	Maquinaria e equipamento	600	
A transportar							28 545	26 605

CLASSIF.ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CODIGO	AL.				
			Transporte	28 545	26 605
02			APETRECHAMENTO ESPECIAL DOS SERVIÇOS AGRÍCOLAS Centro de fruticultura subtropical - DRA - S21 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
	01		Bens duradouros		
	04	8.02.1	Material de cultura		140
	02		Bens não duradouros		
	07	8.02.1	Material de transporte - peças		800
	08	8.02.1	Outros bens não duradouros		600
	03		Aquisição de serviços		
	02	8.02.1	Conservação de bens	500	
	07	8.02.1	Transportes		500
	10	8.02.1	Outros serviços		400
			Total	29 045	29 045

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

DESPACHO NORMATIVO Nº 14/92

(Define o Regime de prestação de provas pelos jovens agricultores ao abrigo do nº 6 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 81/91, de 19 de Fevereiro)

Considerando o Despacho Normativo nº 17/91, de 25 de Junho que estabelece os critérios sobre a prestação de provas de avaliação pelos jovens agricultores que apenas detenham experiência profissional;

Considerando que há todo o interesse em permitir que, nos casos em que tenha havido decisão desfavorável, o agricultor se possa apresentar a novas provas de avaliação antes de

decorrido o prazo de um ano previsto no diploma referido;

Determino que o nº 5 do Despacho Normativo nº 17/91, de 25 de Junho, passe a ter a seguinte redacção:

5 - O jovem agricultor que tenha obtido uma decisão desfavorável poderá requerer a prestação de segunda prova, que não deverá realizar-se antes de decorridos 90 dias a contar daquela decisão, não lhe sendo permitido submeter-se a nova avaliação.

Secretaria Regional da Economia, assinado em 21 Maio de 1992

O Secretário Regional, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia.

Preço deste número: 36\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS				"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa	(Ano)	6 600\$00	(Semestral)	
	Cada Série		2 200\$00		1 100\$00
	Números e Suplementos - Preço por página 6\$00				
	A estes valores acrescem os portes de correio				
	(Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)				

Execução gráfica "Jornal Oficial"